



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026.

PREÂMBULO

REMARCADO¹

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 233/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2026

HORÁRIO: 13:01 horas

LOCAL: Rua Randolpho Martins de Aguiar Qd. 09, Lt. 01 Setor Residencial Portal do Sol, CEP 76265-000, Santa Fé de Goiás/Goiás - Sala de Licitações, neste município.

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, através da Secretaria Municipal de Administração, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A adoção do pregão na forma presencial, com fundamento no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela essencialidade do objeto, que consiste no Registro de Preços para fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, indispensáveis ao funcionamento das Secretarias e órgãos do Município de Santa Fé de Goiás. Trata-se de contratação necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, garantindo condições adequadas de higiene, alimentação e suporte às atividades administrativas.

A forma presencial revela-se mais adequada à realidade local, pois permite maior celeridade, negociação direta de preços, verificação imediata da habilitação e esclarecimento de dúvidas durante a sessão, reduzindo riscos de propostas inexequíveis e falhas operacionais. Assim, ainda que excepcional, contribui para maior eficiência, transparência e competitividade, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada na **Rua Randolpho Martins de Aguiar Qd. 09, Lt. 01 Setor Residencial Portal do Sol - Sala de Licitações**, neste município.

¹ A presente remarcação da sessão pública do Processo Licitatório nº 233/2026 decorre da não abertura da licitação na data anteriormente designada, em razão de intercorrência administrativa superveniente, ressaltando-se que a alteração promovida refere-se exclusivamente à redesignação da data da sessão, sem qualquer modificação no objeto, nas condições editalícias, critérios de julgamento ou demais disposições capazes de influenciar a formulação das propostas, permanecendo integralmente preservados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: dia 11 de maio de 2026, às 08:00 horas.

DATA DE ABERTURA/ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: dia 14 de maio de 2026, às 08:01 horas.

DATA DA DISPUTA: dia 14 de maio de 2026, às 09:01 horas..

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) Órgãos participantes:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.
- b)** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: <https://santafedegoias.go.gov.br/home>, pelo e-mail licitacao@santafedegoias.go.gov.br ou no Setor de licitações, localizado na Rua Randolpho Martins de Aguiar Qd. 09, Lt. 01 Setor Residencial Portal do Sol - Sala de Licitações, neste município.
- c)** Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para itens cujo valor unitário seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- d)** Informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (62) 3385-1197.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos do Município de Santa Fé de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

1.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para itens cujo valor unitário seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.2.1. Verificou-se a existência de fornecedores enquadrados como ME e EPP capazes de atender integralmente às exigências previstas no instrumento convocatório (item 4 do ETP), devendo, portanto, observar integralmente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor máximo estimado unitário da contratação é de **R\$ 3.043.353,62 (três milhões, quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).**



15. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site <https://bnc.org.br/> e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

01.03.04.122.052.2.007.33.90.30 07 FICHA: 037 FONTE: 100

01.03.04.122.052.2.007.33.90.30 21 FICHA: 037 FONTE: 100

01.03.04.122.052.2.007.33.90.30 22 FICHA: 037 FONTE: 100

04.14.10.302.210.2.047.33.90.30 07 FICHA: 255 FONTE: 107

04.14.10.302.210.2.047.33.90.30 21 FICHA: 255 FONTE: 107

04.14.10.302.210.2.047.33.90.30 22 FICHA: 255 FONTE: 107

05.15.08.244.124.2.056.33.90.30 07 FICHA: 287 FONTE: 100

05.15.08.244.124.2.056.33.90.30 21 FICHA: 287 FONTE: 100

05.15.08.244.124.2.056.33.90.30 22 FICHA: 287 FONTE: 100

15.15.12.361.403.2.015.33.90.30 07 FICHA: 384 FONTE: 101

15.15.12.361.403.2.015.33.90.30 21 FICHA: 384 FONTE: 101

15.15.12.361.403.2.015.33.90.30 22 FICHA: 384 FONTE: 101

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.1. sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

3.1.2. tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



3.1.3. cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021 (podendo utilizar a Declaração conjunta, juntando documento comprobatório emitida a menos de 90 (noventa) dias.

3.1.3.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligencia para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

3.6. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes de propostas e habilitação.

3.7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

3.8. - A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato quando for o caso.

3.9. Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

3.10. A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

3.11. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

3.12. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por



credenciados e, por decisão da Pregoeira, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Consideram-se aptas à participação no presente certame as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 3º, em conjunto com o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, na redação atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como às sociedades cooperativas referidas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, respeitando-se os princípios da prioridade de contratação, competitividade e desenvolvimento regional.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4.5. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 a DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO IV):

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

Envelope nº 01 - Proposta

Processo Licitatório nº 233/2026

Pregão Presencial nº 003/2026

(nome do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

Envelope nº 02 - Habilitação

Processo Licitatório nº 233/2026

Pregão Presencial nº 003/2026

(nome do proponente)

5.3. Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item III - Do Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

Rua Randolpho Martins de Aguiar Qd. 09, Lt. 01 Setor



Residencial Portal do Sol, CEP 76265-000, Santa Fé de Goiás – Goiás - Sala de Licitações, neste município.

Setor de Licitações

Processo Licitatório nº 233/2026

Pregão Presencial nº 003/2026

(nome do proponente)

5.4. A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representa-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

6. DO ENVELOPE DA “PROPOSTA”

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

6.2. - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

6.2. Proposta deverá conter:

6.2.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



6.2.2. Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

6.2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

6.2.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 6.2.1.

6.2.6. Condições de pagamento: o pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias da data de entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

6.2.7. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

6.3. Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

6.4. Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do pregoeiro.

7. DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

7.21. Habilitação jurídica:

7.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

7.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

7.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



7.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) INSCRIÇÃO ESTADUAL - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

7.22.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.23. Qualificação Econômico-Financeira.

7.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.24. Qualificação Técnica

7.24.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) a execução satisfatória dos serviços objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, Descrição clara dos produtos ou materiais fornecidos, compatíveis com o objeto desta licitação, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

9.24.2. Alvará de funcionamento expedido pelo município sede da licitante.

7.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4. Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

8.5. Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.



8.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

8.7. Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

8.8. Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10. - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

9.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



9.2. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado menor preço por item.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço por item, e poderá ser de forma livre por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.8.1. A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

9.8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.1.

9.9. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.1.

9.10. Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.1 e 9.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9., com vistas à redução do preço.

9.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.1. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- d2) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.13. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.

9.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio presencial hábil de informações.



9.15. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.18. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.21. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra do artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.21.1. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 9.14 supra.

9.22. O registro a que se refere o item 15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

9.23. - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 9.21, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.24. A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

9.25. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cabe recurso em face de:

10.1.1. julgamento das propostas;

10.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.1.3. anulação ou revogação da licitação.

10.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

10.2.2. A apreciação se dará em fase única.

10.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso.

10.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.2.7. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.10. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente via internet, através do e-mail licitacao@santafedegoias.go.gov.br

10.2.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a **1% (um por cento) do valor total do contrato**, a qual deverá ser comprovada no ato da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

13.3. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

13.4. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 1% (um por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.



13.5. A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e posteriores da Lei n. 14.133/2021.

13.6. A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

14.7. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, dará ensejo à execução da garantia contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto



no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

15.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

15.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a



contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

16.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

16.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

16.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

16.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

16.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. São obrigações da contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.



17.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

17.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.2.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



18.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.7. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.- advertência;

II.- multa;

III.- impedimento de licitar e contratar;

IV.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V. Na aplicação das sanções serão considerados:

VI.- a natureza e a gravidade da infração cometida;

VII.- as peculiaridades do caso concreto;

VIII.- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX.- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

X.- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 19, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 19, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

19.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 19 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 19. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

19.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



19.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 19.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro (agente de contratação) e protocolizadas em dias úteis, de segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h, no Protocolo Municipal, sito a **Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09, Lt. 01 Setor Residencial Portal do Sol, CEP 76265-000 Santa Fé de Goiás – Goiás** - Sala de Licitações, neste município, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@santafedegoias.go.gov.br

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://santafedegoias.go.gov.br/home> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

21.1. Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando-se as disposições legais pertinentes.

21.2. Em consonância com o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e respaldado pelo Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá implicar na renovação dos quantitativos inicialmente registrados. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- b) Previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos no ato convocatório da licitação e na própria Ata de Registro de Preços;
- c) Tratamento do tema na fase de planejamento da contratação, conforme disposto no artigo 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Celebração da prorrogação por meio de termo aditivo, dentro do prazo de vigência da Ata.

21.3. A renovação dos quantitativos estará limitada ao quantitativo originalmente registrado, não sendo admitido acréscimo superior ao previsto inicialmente. A renovação deverá respeitar o planejamento anual das contratações, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.4. A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, que deverá conter:

- a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços;
- b) A atualização dos quantitativos renovados;
- c) A ratificação das demais condições da Ata, salvo disposições em contrário;
- d) A assinatura das partes envolvidas, com a devida publicação, quando exigido.

21.5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos deverão observar todas as disposições legais pertinentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e as orientações da Advocacia-Geral da União, garantindo a legalidade, transparência e eficiência nas contratações públicas.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, no Portal da Transparência da Prefeitura de Santa Fé de Goiás no endereço eletrônico <https://santafedegoias.go.gov.br/home> e/ou na sala da Comissão de Contratação, no endereço descrito alhures.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME- EPP;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;



ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO.

Santa fé de Goiás, Goiás, 16 de abril de 2026.

JOSE HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2026

ANEXI - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos do Município de Santa Fé de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ACAFRÃO GARRAFA DE 100 G ACAFRAO PACOTE 100GR.:Embalagem com data de fabricacao e prazo de validade com vigencia minima de 6 meses da data do recebimento, informacao dos ingredientes e composicao nutricional.	UN	331,00	R\$ 6,05	R\$ 2.002,55
1	2	AÇÚCAR Branco- tipo CRISTAL especial. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 2 KG. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PACOTE	2498,00	R\$ 8,86	R\$ 22.132,28
1	3	ÁGUA SANITÁRIA 2 L ÁGUA SANITÁRIA galão de 2 LITROS - Cloro ativo, Frasco com Bico Direcionador, Limpa, Desinfecta e Higieniza, Composição: Hipoclorito de Sódio e Água, Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio	UN	3350,00	R\$ 6,83	R\$ 22.880,50
1	4	AMACIANTE 2 L: produto de primeira qualidade, perfumado para lavagem de roupas, aspecto líquido viscoso concentrado. Embalagem de 2	UN	1910,00	R\$ 9,92	R\$ 18.947,20

		LITROS, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde				
1	5	AMENDOIM cru, em grãos, SEM CASCA, com película, classe média ou graúda, subclasse vermelha, tipo 1, 500g	PACOTE	133,00	R\$ 11,76	R\$ 1.564,08
1	6	ARROZ branco: longo fino, polido, TIPO1, de boa qualidade, sem glúten, contendo no mínimo 90% e grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade, devendo apresentar também coloração branca após o cozimento. Embalagem primária: plástica e transparente de 5 KG, sendo uniforme quanto ao TIPO e peso para a quantidade total solicitada. Constando ingredientes, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem secundária: sacos plásticos transparentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	2780,00	R\$ 29,03	R\$ 80.703,40
1	7	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, INTEIRA, EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 500G	UN	154,00	R\$ 19,56	R\$ 3.012,24
1	8	AMIDO DE MILHO 500 G	PACOTE	205,00	R\$ 4,77	R\$ 977,85
1	9	BACIA DE PLÁSTICO PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS-20 LITROS	UN	47,00	R\$ 20,67	R\$ 971,49
1	10	BALA MACIA SABORES DIVERSOS - BALAS MACIAS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA.	PACOTE	270,00	R\$ 12,86	R\$ 3.472,20
1	11	BOLACHA ÁGUA E SAL - PACOTE DE BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL, CROCANTE, EMBALAGEM DE MÍNIMO 400 G, INVOLADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PACOTE	920,00	R\$ 5,69	R\$ 5.234,80
1	12	BOLACHA ROSQUINHA - PACOTE DE BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM DE MÍNIMO 350 G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS. PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA).	PACOTE	1241,00	R\$ 5,99	R\$ 7.433,59
1	13	BOMBOM PACOTE de 1kg (1ª linha)	PACOTE	470,00	R\$ 58,91	R\$ 27.687,70
1	14	BOTAS para LIMPEZA PVC, cano curto, todos os tamanhos.	PAR	230,00	R\$ 39,15	R\$ 9.004,50
1	15	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) 13 KG ACONDICIONADO BOTIJAO 13 KG GAS GLP ACONDICIONADO BOTIJAO 13KG.	UN	680,00	R\$ 130,67	R\$ 88.855,60
1	16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, PACOTE C/500G - CAFÉ TRADICIONAL COM CERTIFICADO	UN	4980,00	R\$ 36,96	R\$ 184.060,80

		DE QUALIDADE ATRAVÉS DO SELO DE PUREZA ABIC OU ATRAVÉS DE OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE (REBLAS/ANVISA) OU OU PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, QUE COMPROVE A QUALIDADE DO PRODUTO, AUTORIZADO PARA PRODUTOS 100% FEITOS COM CAFÉ, SEM ADULTERAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A RDC 259/02. O PRODUTO ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER VALIDADE MENOR QUE 6 MESES				
1	17	CARNE BOVINA - MÚSCULO Corte bovino de SEGUNDA. Quando fresca deve ter coloração vermelho brilhante, odor característico de CARNE fresca e certa elasticidade, capaz de fazê-la ceder à pressão dos dedos. Deve apresentar-se com o carimbo de Inspeção válido, não podendo conter manchas de qualquer espécie, nem parasitos nem larvas. Odor e sabor característicos. Sem osso.	KG	3890,00	R\$ 34,94	R\$ 135.916,60
1	18	CARNE BOVINA ACÉM MOÍDA - Entende-se por CARNE MOÍDA o produto CÂRNE o obtido a partir da moagem de massas musculares de carcaças de bovinos, seguido de imediato resfriamento ou congelamento. Deve apresentar-se com o carimbo de Inspeção válido, não podendo conter manchas de qualquer espécie, nem parasitos nem larvas. Odor e sabor característicos. Cor vermelho brilhante ou púrpura.	KG	4348,00	R\$ 33,94	R\$ 147.571,12
1	19	COADOR PARA CAFÉ de PANO grande - PANO 100% Algodão N. 10	UN	245,00	R\$ 4,70	R\$ 1.151,50
1	20	COCO RALADO 100G - Produto de ótima qualidade, tendo em sua composição; polpa de COCO parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador ins 223. Não contém glúten. Pacote com 100 GRAMAS cada.	PACOTE	225,00	R\$ 4,50	R\$ 1.012,50
1	21	COLHER - EM PLÁSTICO BRANCO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, LINHA FORTE OU MÁSTER OU LUXO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	260,00	R\$ 4,69	R\$ 1.219,40
1	22	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO, DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, SEM SUJIDADE INTERNA E EXTERNA, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, PESO MÍNIMO DE 1,8 GRAMAS, CAPACIDADE 200 ML, CONFORME NBR-14.865, PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	4130,00	R\$ 4,79	R\$ 19.782,70
1	23	QUIABO - Em boas condições de conservação	KG	270,00	R\$ 15,54	R\$ 4.195,80
1	24	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML	PACOTE	875,00	R\$ 4,40	R\$ 3.850,00
1	25	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. EMBALAGEM COM 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS. DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	2850,00	R\$ 15,91	R\$ 45.343,50
1	26	DETERGENTE DE 500ML	UN	3834,00	R\$ 2,77	R\$ 10.620,18
1	27	DESINFETANTE FRASCO DE 2 LITROS, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA	UN	1960,00	R\$ 5,89	R\$ 11.544,40

1	28	CREME DE LEITE - UHT, embalagem tetrapak, isenta de amassos e estufamento, contendo 200 GRAMAS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto.	UN	1600,00	R\$ 4,67	R\$ 7.472,00
1	29	CREME DENTAL COM FLÚOR MAIS CÁLCIO COM MICROPARTICULAS POLIDORAS PREVENÇÃO DAS GENGIVAL 90 G . CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO	UN	152,00	R\$ 4,67	R\$ 709,84
1	30	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS EM MADEIRA ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON	UN	108,00	R\$ 3,37	R\$ 363,96
1	31	REPOLHO , in natura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA-KG	KG	230,00	R\$ 7,48	R\$ 1.720,40
1	32	TOMATE - (TOMATE tipo salada, de boa qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. Tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos e fertilizantes e de sujidades, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica).	KG	570,00	R\$ 8,85	R\$ 5.044,50
1	33	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM: 60 G com 8 unidades	PACOTE	2550,00	R\$ 3,33	R\$ 8.491,50
1	34	PEPINO ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE	KG	290,00	R\$ 5,97	R\$ 1.731,30
1	35	ESPONJA de poliuretano c/ bactericida para lavar louça	UN	1700,00	R\$ 1,39	R\$ 2.363,00
1	36	ESPONJA DE BANHO. ESPONJA PARA BANHO DUPLA AÇÃO, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	237,00	R\$ 2,78	R\$ 658,86
1	37	EXTRATO DE TOMATE 800 G - CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO;PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; SEM AROMATIZANTES, E CONSERVADORES; ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO	UN	1650,00	R\$ 8,64	R\$ 14.256,00
1	38	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	KG	644,00	R\$ 8,38	R\$ 5.396,72
1	39	FARINHA DE TRIGO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, A FARINHA DE TRIGO DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE COR ESCURAS (MOFO). APRESENTANDO COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, ADEQUADAS PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRMAM A PROTEÇÃO NECESSÁRIA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	PACOTE	470,00	R\$ 4,88	R\$ 2.293,60

		SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				
1	40	JILÓ - Verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, isentam de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	180,00	R\$ 11,94	R\$ 2.149,20
1	41	FEIJÃO CARIOCA 1KG –Produto em perfeito estado de conservação; FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, classe CARIOCA, 'novo', constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem de 01 KG em sacos plásticos primários transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	1765,00	R\$ 9,01	R\$ 15.902,65
1	42	FRANGO - FILÉ DE PEITO - PRODUTO DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO. SEM PELE E OSSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM MARCA, ESPÉCIE DO PRODUTO E DATA DA EMBALAGEM. CONGELADO.	KG	2475,00	R\$ 21,31	R\$ 52.742,25
1	43	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, cartela c/ 2 unidades, com 2 lâminas DE BABEAR, cabeça flexível.	UN	120,00	R\$ 5,52	R\$ 662,40
1	44	FLANELA P/ LIMPEZA 29 X 39 CM PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% ALGODÃO, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO FLANELA, BORDAS LISA, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL	UN	950,00	R\$ 3,51	R\$ 3.334,50
1	45	FUBA DE MILHO PACOTE DE 500 GRAMAS, ESPECIAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA .	PACOTE	740,00	R\$ 4,21	R\$ 3.115,40
1	46	GARFO DESCARTÁVEL para REFEIÇÃO c/50 - Pacote com 50 Unidades de Garfos descartáveis para REFEIÇÃO branco. Reforçados e resistentes,	PACOTE	170,00	R\$ 5,07	R\$ 861,90
1	47	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIMENTO EM INOX, TIPO PRESSAO, COM ALCA, PARA CAFE, COM BASE EM SILICONE, SISTEMA QUE NÃO PINGA,COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 1,8 LTS	UN	210,00	R\$ 115,64	R\$ 24.284,40
1	48	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLASTICO DIMENSOES 7,5CM PESO APROXIMADAMENTE 10G, COM ACENDEADOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTAVEL.	UN	185,00	R\$ 5,04	R\$ 932,40
1	49	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E ALÇA CAPACIDADE 2 LTS	UN	60,00	R\$ 10,83	R\$ 649,80
1	50	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: LEITE natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 G (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UN	1070,00	R\$ 7,76	R\$ 8.303,20
1	51	LEITE EM PÓ Produto EM PÓ integral obtido Por	PACOTE	2377,00	R\$ 21,87	R\$ 51.984,99

		desidratação do LEITE de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem EM Polietileno atóxico ou Embalagem aluminizada, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 400 g				
1	52	LEITE uht INTEGRAL, longa vida, embalagens de CAIXINHA de 01 LITRO. Validade mínima 100 dias.:	UN	722,00	R\$ 6,34	R\$ 4.577,48
1	53	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO 500 ML MARCA: ALUMIL, MAGIC	UN	1010,00	R\$ 3,55	R\$ 3.585,50
1	54	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 2 LITROS, É UM PRODUTO LÍQUIDO FORMULADO A BASE DE ÁCIDOS INORGÂNICOS E AGENTES OXIDANTES QUE PROMOVEM UMA LIMPEZA EFICAZ EM CALÇADAS, PISOS DE CERÂMICAS, REJUNTES E PISOS EM GERAL. AGE SOBRE RESÍDUOS ORGÂNICOS FORMADOS POR FUNGOS, REMOVENDO A SUJIDADE POR COMPLETO- TAMBÉM AGE SOBRE SUPERFÍCIES ENCARDIDAS AGINDO COMO OXIDANTE, DEIXANDO OS PISOS TOTALMENTE LIMPOS.	UN	1580,00	R\$ 13,57	R\$ 21.440,60
1	55	LINGUIÇA DE FRANGO FINA, FABRICADA COM TRIPA DE ORIGEM ANIMAL, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM PIMENTA, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	KG	1337,00	R\$ 27,28	R\$ 36.473,36
1	56	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA. CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ACONDICIONADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, EMBALAGEM CONTENDO TIPO DA PEÇA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF/SIE/SIM)) E INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA DO MESMO.	KG	1212,00	R\$ 29,21	R\$ 35.402,52
1	57	LUVA AMARELA DE LÁTEX P/ LIMPEZA (PAR) - TAMANHOS DIVERSOS	PAR	960,00	R\$ 3,06	R\$ 2.937,60
1	58	MARGARINA 1 KG Mínimo de 65% de lipídios, lata intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega	UN	870,00	R\$ 14,75	R\$ 12.832,50
1	59	MILHO PARA PIPOCA: 500 GRAMAS, PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1.RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN.	PACOTE	330,00	R\$ 4,44	R\$ 1.465,20
1	60	MILHO PARA CANJICA AMARELA - Grãos ou pedaços de grãos de MILHO que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual.	PACOTE	395,00	R\$ 3,95	R\$ 1.560,25

		Embalagem integral de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.				
1	61	QUEIJO MUSSARELA- PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO LEITE DE VACA, ASPECTO MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA	KG	612,00	R\$ 44,67	R\$ 27.338,04
1	62	OLEO DE SOJA 900 ML	LT	2310,00	R\$ 8,41	R\$ 19.427,10
1	63	OVOS de granja - cx c/12 unid; ovo de GALINHA tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe a sem defeitos, cada DÚZIA deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura.	UN	1660,00	R\$ 12,74	R\$ 21.148,40
1	64	PÃO, BASE:DE FARINHA DE MILHO E DE TRIGO REFINADA, TIPO:DE FORMA, APRESENTAÇÃO:FATIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (PÃO Base: DE Farinha DE Milho E DE Trigo Refinada, Tipo: DE FORMA, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual)	PACOTE	286,00	R\$ 12,35	R\$ 3.532,10
1	65	SHAMPOO ADULTO. Neutro, para uso DIÁRIO, pH balanceado e dermatologicamente testado. Frasco de no mínimo 325ml	UN	150,00	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
1	66	CONDICIONADOR cabelos: uso DIÁRIO, aplicação todos os tipos de cabelo, vitamina B5, embalagem 325ML. A fórmula deve ser hipoalergênica, livre de parabens, sulfatos agressivos e corantes artificiais, adequada para uso frequente e segura para peles sensíveis, respeitando o equilíbrio do couro cabeludo. A embalagem deve ser de plástico atóxico, com capacidade nominal de 325 (trezentos e vinte e cinco) mililitros, equipada com tampa vedante que permita dosagem prática e evite vazamentos. O rótulo deve conter informações claras e detalhadas, incluindo composição, modo de uso, precauções, validade mínima de 24 meses, lote, data de fabricação, nome do fabricante e CNPJ, atendendo às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da legislação municipal vigente em Santa Fé de Goiás. O produto deverá ser entregue em embalagem íntegra, limpa e sem qualquer sinal de violação ou contaminação, pronto para uso imediato, conforme normas técnicas e sanitárias aplicáveis.	UN	150,00	R\$ 11,12	R\$ 1.668,00
1	67	ÁLCOOL etílico 70% - embalagem de 1 LITRO	UN	2100,00	R\$ 8,39	R\$ 17.619,00
1	68	BALDE plástico, capacidade de 10 LITROS	UN	146,00	R\$ 13,10	R\$ 1.912,60
1	69	INSETICIDA AEROSOL 450 ML	UN	1300,00	R\$ 12,43	R\$ 16.159,00
1	70	LIXEIRA com capacidade de 30 LITROS, confeccionada em material PLÁSTICO resistente e durável. Possui tampa com fechamento automático acionada por PEDAL, proporcionando maior higiene e facilidade no manuseio. Design compacto e funcional, adequada para uso em ambientes domésticos, comerciais e de saúde. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses.	UN	75,00	R\$ 47,66	R\$ 3.574,50
1	71	LIXEIRA PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA,CAPACIDADE 60 LITROS	UN	95,00	R\$ 139,50	R\$ 13.252,50
1	72	MAIONESE TRADICIONAL. POTE DE 500 GRAMAS.	UN	287,00	R\$ 8,53	R\$ 2.448,11
1	73	PANO DE CHÃO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA. PANO DE MICROFIBRA. Material: 100% Poliéster.	UN	1304,00	R\$ 7,41	R\$ 9.662,64

		DIMENSÕES 80 CM X 60 CM.				
1	74	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO , COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 45 CM, COR: DIVERSAS (ESTAMPADO)	UN	390,00	R\$ 4,39	R\$ 1.712,10
1	75	PAPEL ALUMINIO ROLO 45CM X 7,50 MT	UN	329,00	R\$ 6,87	R\$ 2.260,23
1	76	PAPEL PVC FILME - 30M x 28CM - PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 25CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO- ADESIVO, TRANSPARENTE	UN	329,00	R\$ 5,62	R\$ 1.848,98
1	77	PAPEL HIGIÊNICO- folha dupla de alta qualidade, rolos de 30 mx 10 cm/u. 100% de fibras celulósicas virgens contém extrato de algodão na cor branca, picotado e gofrado. Prazo de validade indeterminado. Pacote de 12X1.	PACOTE	3950,00	R\$ 15,80	R\$ 62.410,00
1	78	CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO:PÓ (Condimento Tipo: PIMENTA DO REINO, Apresentação: Pó)	UN	80,00	R\$ 7,63	R\$ 610,40
1	79	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS E EMBALAGEM COM 3 PASTILHAS CADA.	UN	240,00	R\$ 8,88	R\$ 2.131,20
1	80	PIRULITOS SORTIDOS - SABORES VARIADOS, COLORIDOS E AROMATIZADOSARTIFICIALMENTE - UNIDADE COM NO MÍNIMO 1KG	PACOTE	468,00	R\$ 19,31	R\$ 9.037,08
1	81	PRESUNTO DE 1ª QUALIDADE PRESUNTO. PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF/SIE/SIM). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	306,00	R\$ 39,35	R\$ 12.041,10
1	82	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ FARDO COM 6 UNIDADES REFRIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.	FARDO	1150,00	R\$ 45,39	R\$ 52.198,50
1	83	TAPETE PARA PORTA CAPACHO GRANDE ANTIDERRAPANTE PVC 60X120CM	UN	50,00	R\$ 98,10	R\$ 4.905,00
1	84	REFRIGERANTE 2L SABOR COLA FARDO COM 6 UNIDADES REFRIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CARAMELO, CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM GARRAFA	FARDO	1320,00	R\$ 51,77	R\$ 68.336,40
1	85	RODO GRANDE MATERIAL CABO ALUMÍNIO, 90 CM	UN	540,00	R\$ 40,50	R\$ 21.870,00
1	86	RODO MÉDIO 60cm de alumínio - 60 CM de comprimento, reforçado com borracha dupla, cabo de 1,40 m de comprimento	UN	415,00	R\$ 39,47	R\$ 16.380,05
1	87	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO , TIPO: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE SABÃO BARRA composição básica: SABÃO glicerinado, tipo: neutro, características	PACOTE	1450,00	R\$ 13,16	R\$ 19.082,00

		adicionais: 1ª qualidade SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES				
1	88	Embalagem de 1,6 kg, tipo caixa de papel. Composição mínima: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, enzima, sequestrante, branqueador óptico, corante, perfume e água, contendo linear alquil benzeno sulfato de sódio (tensoativo biodegradável). Produto indicado para limpeza de resíduos difíceis, como manchas de óleo e graxa. Deverá possuir características técnicas e de desempenho iguais ou superiores às marcas de referência OMO, TIXAN, BRILHANTE ou ARIEL. As marcas citadas servem exclusivamente como referência de padrão de qualidade, sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores.	UN	4600,00	R\$ 18,79	R\$ 86.434,00
1	89	SACO DE LIXO 50 LITROS - Reforçado. SACO plástico para acondicionamento DE LIXO, fabricado em POLIETILENO de alta densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 63 x 80 cm. Capacidade de 50 LITROS. Apresentação: Pacote/ROLO com 10 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos SACOS contém a embalagem, dimensões do SACO, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	UN	3350,00	R\$ 5,76	R\$ 19.296,00
1	90	SACO PARA CACHORRO QUENTE PCT 100 UNID	PACOTE	490,00	R\$ 8,97	R\$ 4.395,30
1	91	SACO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS PCT COM 100 EXCLUSIVO/ME-EPP	PACOTE	315,00	R\$ 7,59	R\$ 2.390,85
1	92	SACO DE LIXO, para uso doméstico, confeccionado em polietileno de alta resistência, com capacidade nominal de 30 litros. Destinado ao acondicionamento e descarte de resíduos sólidos. O produto deverá apresentar boa resistência à tração, rasgos e perfurações, garantindo segurança e higiene durante o manuseio, transporte e descarte dos resíduos. Os sacos deverão ser acondicionados em rolo contendo 30 (trinta) unidades, facilitando o armazenamento, transporte e uso gradual conforme a necessidade. Deverá possuir acabamento reforçado, dimensões compatíveis com a capacidade nominal, fechamento facilitado e ser adequado para uso em lixeiras de pequeno a médio porte. A embalagem deverá conter informações claras sobre o fabricante, número do lote, data de fabricação, capacidade e instruções de uso. O produto deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando qualidade, durabilidade e segurança para o uso proposto.	UN	3200,00	R\$ 11,03	R\$ 35.296,00
1	93	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR: AZUL. ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS. RESISTENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191:2008. COM MEDIDA MÍNIMA 75 X 105 CM. CAPACIDADE DE 100 LITROS. COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS	UN	4330,00	R\$ 17,25	R\$ 74.692,50

		DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS E QUILOS), Nº DO LOTE E PROCEDÊNCIA. - EMBALAGENS COM 100 UNID CADA				
1	94	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 15 LITROS, PRETO OU AZUL, O SACO DE LIXO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE (PEBDL), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MICRA, GARANTINDO RESISTÊNCIA A RASGOS, PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DURANTE O USO. DEVE POSSUIR CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA USO EM LIXEIRAS DE PEQUENO PORTE, SENDO FLEXÍVEL PARA FACILITAR O MANUSEIO E O FECHAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, COMO A NBR 9191, QUE TRATA DA CARACTERIZAÇÃO E DESEMPENHO DE SACOS PLÁSTICOS PARA RESÍDUOS SÓLIDOS, GARANTINDO QUALIDADE E SEGURANÇA. DEVE SER RESISTENTE A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM FUROS OU DEFEITOS. A EMBALAGEM DEVE SER FEITA EM ROLOS OU PACOTES, PROTEGENDO OS SACOS CONTRA SUJEIRA E UMIDADE, E O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E USO. O PACOTE DEVERÁ CONTER PREFERENCIALMENTE ENTRE 30 E 60 SACOS, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO, O MANUSEIO E O CONTROLE DO CONSUMO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	PACOTE	1300,00	R\$ 6,99	R\$ 9.087,00
1	95	COADOR DE CAFE MEDIO DESCARTAVEL	PACOTE	40,00	R\$ 4,45	R\$ 178,00
1	96	SAL REFINADO 1 KG	UN	315,00	R\$ 2,58	R\$ 812,70
1	97	Embalagem SACO PARA PIPOCA c/ 50 unidades.	PACOTE	91,00	R\$ 4,71	R\$ 428,61
1	98	SUCO Concentrado de CAJU 500ml - SUCO concentrado de CAJU, acondicionado em GARRAFA de plástico resistente - 500ml. 1ª Qualidade.	UN	556,00	R\$ 4,46	R\$ 2.479,76
1	99	SUCO DE MARACUJA 500 ML, garrafa de vidro ou plástico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade.	UN	2563,00	R\$ 7,39	R\$ 18.940,57
1	100	TOALHA DE ROSTO - confecção 100 % algodão, medindo no mínimo 0,30 x 0,50 m, diversas cores.	UN	220,00	R\$ 7,12	R\$ 1.566,40
1	101	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA TNT UNISSEX PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	225,00	R\$ 9,11	R\$ 2.049,75
1	102	VASSOURA DE PALHA	UN	2140,00	R\$ 9,37	R\$ 20.051,80
1	103	VASSOURA DE PELO	UN	540,00	R\$ 14,86	R\$ 8.024,40
1	104	TOALHAS DE BANHO, Toalhas 100% algodão, Macias e absorventes, tamanho padrão adulto (aprox 70x130 cm), ideais para uso em ambientes clínicos, educativos ou recreativos	UN	85,00	R\$ 24,11	R\$ 2.049,35
1	105	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para LIMPEZA e higienização. PRODUTO com Ph entre 11 e 14. Frasco plástico resistente com 500 ML, tampa tipo flip-top, rótulo contendo informações do PRODUTO e dados do fabricante.	UN	1220,00	R\$ 6,80	R\$ 8.296,00

1	106	BACIA DE PLÁSTICO PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS-30 LITROS	UN	59,00	R\$ 27,33	R\$ 1.612,47
1	107	ÁGUA MINERAL 20 LTS ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: POTÁVEL, SEM GÁS - ACONDICIONADO EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE PROPRIEDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PP), COR AZUL CLARO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO ATUAL.	GALÃO	3260,00	R\$ 17,25	R\$ 56.235,00
1	108	VINAGRE - UNIDADE DE VINAGRE DE ÁLCOOL TRANSPARENTE, GRAU ACÉTICO ENTRE 4% E 6%, EMBALAGEM DE 500 ML A 750 ML, EM GARRAFA PLÁSTICA (PET) ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	UN	495,00	R\$ 3,39	R\$ 1.678,05
1	109	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - UNIDADE DE 400 GRAMAS EM PÓ INSTANTÂNEO, CONTEÚDO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (C, NIACINA, B6, B2, B1, A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B 12)	PACOTE	1580,00	R\$ 6,09	R\$ 9.622,20
1	110	POTE plástico descartável 250 ML, PARA CALDO, próprio PARA alimentos, pacote com 50 unidades;	PACOTE	990,00	R\$ 8,63	R\$ 8.543,70
1	111	ESCOVA PARA VASO sanitário, cerdas firmes de nylon com formato arredondado, corpo fabricado em plástico resistente com suporte para facilitar seu armazenamento.	UN	375,00	R\$ 12,53	R\$ 4.698,75
1	112	TOALHA de PAPEL branco, para COZINHA, multiuso, 100% celulose embalagem c/02 rolos com 60 folhas de 22cmx19cm cada	PACOTE	3435,00	R\$ 4,38	R\$ 15.045,30
1	113	COPO DE VIDRO simples para água, capacidade 250 ML	UN	485,00	R\$ 5,63	R\$ 2.730,55
1	114	XÍCARA PARA CAFÉ, c/ Pires, 80ml - Com pires em porcelana nobre branca lisa, de 1ª linha, XÍCARA - diâmetro 47mm, capacidade 80ml, pires - diâmetro 105mm. 1ª Qualidade.	UN	160,00	R\$ 13,08	R\$ 2.092,80
1	115	PANELA ALUMINIO BATIDO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UN	44,00	R\$ 310,85	R\$ 13.677,40
1	116	PILHA, TAMANHO: PEQUENA , MODELO: AA , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA , TENSÃO NOMINAL: 1,5 V	UN	445,00	R\$ 7,17	R\$ 3.190,65
1	117	PILHA, TAMANHO: PALITO , MODELO: AAA , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA	UN	610,00	R\$ 8,04	R\$ 4.904,40
1	118	PRENDEDOR DE ROUPA 12X1	PACOTE	130,00	R\$ 2,83	R\$ 367,90
1	119	PÁ PARA LIXO COM CABO: PLÁSTICA, COM CABO LONGO - 80CM.	UN	165,00	R\$ 15,82	R\$ 2.610,30
1	120	GARFO de ALUMINIO para REFEIÇÃO - GARFO de mesa de aço inox, com cabo plástico. Em aço inox, material resistente, fácil de limpar e prático de usar, com cabo plástico resistente.	UN	735,00	R\$ 2,90	R\$ 2.131,50
1	121	FACA DE ALUMÍNIO PARA REFEIÇÃO DE BOA QUALIDADE	UN	475,00	R\$ 4,46	R\$ 2.118,50
1	122	TAPETE EMBORRACHADO 60 X 40 Antiderrapante	UN	175,00	R\$ 18,05	R\$ 3.158,75
1	123	PRODUTO DE LIMPEZA: LIMPA VIDRO 500ml - Principio ativo butil etil eter-tripolifosfato de sodio ingradient, etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, sem gatilho, embalagem contendo identificação do PRODUTO, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no órgão responsável, sem danos físicos e	UN	610,00	R\$ 6,88	R\$ 4.196,80

		mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500ml do PRODUTO.				
1	124	MARGARINA VEGETAL COM SAL. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE DE 500 GRAMAS ONDE CONSTE TABELA NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, LIVRE DE GORDURAS TRANS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, RESFRIADO ATE 16°C. CREMOSA DE COR AMARELA OU BRANCA AMARELADA, COM NO MÍNIMO 70% DE LIPÍDEOS	UN	200,00	R\$ 12,12	R\$ 2.424,00
1	125	BALDE PLÁSTICO 7 LITROS	UN	195,00	R\$ 5,57	R\$ 1.086,15
1	126	SUCO CAIXINHA 200 ML SABORES VARIADOS	UN	1056,00	R\$ 2,80	R\$ 2.956,80
1	127	CANELA em Casca 500g - CANELA para CHÁ em casca, acondicionada em embalagem plástica com 500 gr. 1ª Qualidade.	PACOTE	725,00	R\$ 58,40	R\$ 42.340,00
1	128	ERVA DOCE PARA CHÁ 500GR - PACOTE DE 500G	PACOTE	464,00	R\$ 51,29	R\$ 23.798,56
1	129	CONCHA DE ALUMINIO	UN	82,00	R\$ 13,66	R\$ 1.120,12
1	130	FACA CHEFE, fornecido na unidade UN, de alta qualidade, devidamente embalado e acondicionado, atendendo às normas de conservação, higiene e segurança alimentar.	UN	67,00	R\$ 20,59	R\$ 1.379,53
1	131	COLORAU- Armazenado em embalagem plástica, contendo 1Kg. Com ausência de fragmentos estranhos. Livres de umidade, fungos ou bolor. Embalagem vedada com dados de identificação do produto contendo no minimo: dada de fabricação,prazo de validade e peso.	UN	245,00	R\$ 9,80	R\$ 2.401,00
1	132	HASTES FLEXÍVEIS - CAIXA C/ 150 UNIDADES HASTES FLEXÍVEIS, CONVENCIONAL: EM PLÁSTICO E ALGODÃO; USO ÚNICO; INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL; COM 2 PONTAS; CAIXA COM 150 UNIDADES.	UN	130,00	R\$ 4,57	R\$ 594,10
1	133	CERA LIQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM 750ML COMPOSIÇÃO: CERA POLIETILENO, POLIFILM, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SUFARCTANTES, ANIÔNICOS E NÃO IÔNICO, PERFUME E ÁGUA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS.	UN	570,00	R\$ 6,41	R\$ 3.653,70
1	134	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 3 KG C/ 100 UNIDADES	UN	578,00	R\$ 7,49	R\$ 4.329,22
1	135	COLHER ESCOLAR COR AZUL COLHER DE PLASTICO MERENDA ESCOLAR COR AZUL	UN	400,00	R\$ 2,63	R\$ 1.052,00
1	136	LIMPA PISOS PERFUMADO – Fragrâncias diversas 2 LITROS	UN	1414,00	R\$ 18,39	R\$ 26.003,46
1	137	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 100 LTS	UN	45,00	R\$ 199,97	R\$ 8.998,65
1	138	CUMBUCA TIGELA PARA MERENDA ESCOLAR CUMBUCA TIGELA Azul Plastica para MERENDA ESCOLAR (plastico reforçado PP)	UN	400,00	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
1	139	MACARRÃO DE SÊMOLA (PADRE NOSSO) - TIPO PADRE NOSSO, MASSA SECA A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃOS E LIMPOS, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTTO NO PACOTE. ACONDICIONADO EM	PACOTE	210,00	R\$ 3,56	R\$ 747,60

		EMBALAGEM DE 500G, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				
1	140	FIBRA MULTIUSO 260MM X 102MM X 8,6MM PANO MICRO FIBRA MULTIUSO: PANO EM MICRO FIBRA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COM PODER DE ABSORÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E POLIAMIDA	UN	767,00	R\$ 2,30	R\$ 1.764,10
1	141	PALITO PARA CHURRASCO C/ 50 UNIDADES PALITO PARA CHURRASCO - PALITOS DE CHURRASCO embalagem pacote com 50 UNIDADES.	UN	168,00	R\$ 3,31	R\$ 556,08
1	142	FRALDA DESCARTÁVEL M media - Pacote com 32 unidades, TAMANHO M, tripla proteção	PACOTE	120,00	R\$ 19,24	R\$ 2.308,80
1	143	MARSHMALLOW CORES DIVERSAS EMBALAGEM DE 250 G TIPO TORCIDO. APRESENTAÇÃO: NAS CORES ROSA COM AZUL E AMARELA. SABOR BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	100,00	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
1	144	PIRULITO PSICODÉLICO 1 KG	UN	110,00	R\$ 34,18	R\$ 3.759,80
1	145	TRIGO PARA QUIBE - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS.	PACOTE	40,00	R\$ 5,78	R\$ 231,20
1	146	FRALDA DESCARTÁVEL G grande - Pacote com 34 unidades, TAMANHO G, tripla proteção	PACOTE	120,00	R\$ 19,77	R\$ 2.372,40
1	147	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500 ML COM REGULADOR NO BORRIFADOR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:CAPACIDADE: 500 ML.MATERIAL: CORPO E BOMBA EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE (COMO POLIETILENO OU POLIPROPILENO), GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO.BORRIFADOR: BICO AJUSTÁVEL COM REGULADOR DE INTENSIDADE, PERMITINDO ESCOLHA ENTRE PULVERIZAÇÃO FINA OU MAIS INTENSA, CONFORME A NECESSIDADE.MANGUEIRA: MANGUEIRA INTERNA RESISTENTE À PRESSÃO, COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FACILITAR O USO.TAMPA: TAMPA DE FECHAMENTO COM VEDAÇÃO SEGURA PARA EVITAR VAZAMENTOS DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE.DESIGN: ERGONÔMICO, COM FORMATO QUE FACILITE O MANUSEIO E O TRANSPORTE, GARANTINDO CONFORTO NO USO.COR: TRANSPARENTE OU NA COR DO MATERIAL PLÁSTICO, COM PARTE DA CAPACIDADE VISÍVEL PARA FÁCIL CONTROLE DO NÍVEL DE LÍQUIDO.VÁLVULA DE SEGURANÇA: EQUIPADO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR PRESSÃO EXCESSIVA E GARANTIR A PROTEÇÃO DO USUÁRIO.REQUISITOS ADICIONAIS:VERSATILIDADE: ADEQUADO	UN	300,00	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00
1	148	FRALDA DESCARTÁVEL XXG - Pacote com 16 unidades, TAMANHO XXG, tripla proteção	PACOTE	120,00	R\$ 20,23	R\$ 2.427,60
1	149	QUEIJO RALADO 500 G QUEIJO CURADO RALADO	PACOTE	151,00	R\$ 19,41	R\$ 2.930,91

1	150	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO INFANTIL 750 ML	UN	160,00	R\$ 17,97	R\$ 2.875,20
1	151	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ANTISSÉPTICO GALÃO 5 LITROS	UN	830,00	R\$ 27,06	R\$ 22.459,80
1	152	SUCO CONCENTRADO 500 ML UVA	UN	2022,00	R\$ 7,04	R\$ 14.234,88
1	153	PALITO DE DENTE BAMBU C/ 100 UNIDADES PALITO DE DENTE C/ 100 UNID. PALITOS FABRICADOS EM BAMBU - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30,00	R\$ 1,05	R\$ 31,50
1	154	NÉCTAR 1 L CAJU SUCO PRONTO SABOR CAJU 1 LITRO, NÉCTAR de CAJU.	UN	144,00	R\$ 4,23	R\$ 609,12
1	155	TOALHA UMIDECIDA PCT. C/ 100 UNIDADES TOALHA UMEDECIDA NATURAL 100 UN	UN	150,00	R\$ 10,45	R\$ 1.567,50
1	156	BATATA PALHA DE 800 G BATATA PALHA de primeira qualidade - integro e crocante , embalado em plástico resistente, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Pacote de 800 G.	UN	260,00	R\$ 26,73	R\$ 6.949,80
1	157	CERA LÍQUIDA PRETA : É UM PRODUTO QUE PODE SER USADO PARA DAR BRILHO A SUPERFÍCIES, COMO PISOS, PNEUS, TAPETES, E ARTIGOS DE BORRACHA	UN	170,00	R\$ 6,36	R\$ 1.081,20
1	158	CERA BRANCA LÍQUIDA: CERA LIQUIDA PARA PISO; PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE POLIMERICA; COMPOSICAO BASICA AGENTE DE POLIMENTO. 750 ML	UN	190,00	R\$ 4,67	R\$ 887,30
1	159	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 1L	UN	52,00	R\$ 60,61	R\$ 3.151,72
1	160	ORÉGANO, embalagem com no mínimo de 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UN	114,00	R\$ 5,22	R\$ 595,08
1	161	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, concentrado, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 3L. Frasco com 500ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	371,00	R\$ 7,54	R\$ 2.797,34
1	162	TEMPERO PRONTO 1KG - Alho e sal e condimentos	PACOTE	150,00	R\$ 8,04	R\$ 1.206,00
1	163	SHAMPOO INFANTIL 2 L SHAMPOO INFANTIL neutro com pH balanceado. Hipoalergênico. Sem álcool etílico. Com água purificada. Dermatologicamente testado. Para todos os tipos de cabelos. Com glicerina vegetal. Livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos. Frasco contendo 2 LITROS.	UN	35,00	R\$ 24,95	R\$ 873,25
1	164	CACAU EM PÓ, 50%, EMBALAGEM DE 500G	UN	150,00	R\$ 24,41	R\$ 3.661,50
1	165	LEITE EM PO ZERO LACTOSE 700G	UN	230,00	R\$ 46,95	R\$ 10.798,50
1	166	FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADO - EMBALAGEM DE 1KG. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:COR: CARACTERÍSTICA DA CARNE DE FRANGO FRESCA, SEM MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS.ODOR: CARACTERÍSTICO DE CARNE DE FRANGO FRESCA, SEM ODORES ESTRANHOS OU DE DETERIORAÇÃO.TEXTURA: FIRME E CONSISTENTE, SEM EXCESSO DE	KG	1280,00	R\$ 17,35	R\$ 22.208,00

		UMIDADE OU PEGAJOSIDADE.GORDURA: DISTRIBUÍDA DE FORMA HOMOGÊNEA, COM PROPORÇÃO ADEQUADA AO CORTE.CORTE: PEÇAS INTEIRAS CONGELADAS DE COXA E SOBRECOXA, SEM SEPARAÇÃO DOS OSSOS, PODENDO CONTER PELE				
1	167	NÉCTAR 1 L PÊSSEGO SUCO NÉCTAR DE PÊSSEGO, caixa contendo 1 litro.	UN	84,00	R\$ 5,57	R\$ 467,88
1	168	POTE REDONDO P/ BOLACHA 3 L	un	60,00	R\$ 14,62	R\$ 877,20
1	169	NÉCTAR 1 L UVA NECTAR DEL VALLE UVA TP 1000ML	UN	84,00	R\$ 6,04	R\$ 507,36
1	170	TAMPINHA PARA PIA/TANQUE/LAVATORIO 14 mm de altura 27 mm Largura. E.V.A	UN	70,00	R\$ 2,89	R\$ 202,30
1	171	BANDEJA P/ XICARA MÉDIA	UN	18,00	R\$ 48,20	R\$ 867,60
1	172	AVENTAL, MATERIAL: PLÁSTICO , MODELO: UNISSEX , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS , APLICAÇÃO: PROTEÇÃO E SEGURANÇA	UN	60,00	R\$ 17,37	R\$ 1.042,20
1	173	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20 LITROS PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMINIO REFORÇADO COM EXPESSURA MINIMA DE 4MM, 20 LITROS COM ALÇA DE BRAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VALVULA REGULADORA DE PRESSAO APROVADA PELO IMMETRO	UN	16,00	R\$ 214,56	R\$ 3.432,96
1	174	BICARBONATO DE SODIO C/500 G	UN	185,00	R\$ 7,74	R\$ 1.431,90
1	175	CORO EM GEL: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMAFARMACÊUTICA GEL ... CORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%.	UN	1470,00	R\$ 10,28	R\$ 15.111,60
1	176	CREME DE MILHO 500 G CREME DE MILHO PRONTO PARA USO CULINÁRIO, COM TEXTURA CREMOSA E SABOR SUAVE, EMBALADO EM PORÇÃO DE 500 GRAMAS, IDEAL PARA PREPARO DE PRATOS QUENTES, SOPAS, RECHEIOS E ACOMPANHAMENTOS. PRODUTO PASTEURIZADO, ENVASADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM INGREDIENTES NATURAIS E LIVRE DE CONSERVANTES ARTIFICIAIS.	PACOTE	35,00	R\$ 2,75	R\$ 96,25
1	177	PORTA SAL DE PLÁSTICO 1KG	UN	30,00	R\$ 7,42	R\$ 222,60
1	178	TIRA MANCHAS SEM CLORO UTILE FRESH: COM AÇÃO SANITIZANTE QUE ELIMINA 99,9% DOS GERMES / BACTÉRIAS DAS ROUPAS. ... NOVA FÓRMULA COM MINI ESFERAS AZUIS DE LIMPEZA QUE AGE NA REMOÇÃO DAS MANCHAS.	UN	450,00	R\$ 5,98	R\$ 2.691,00
1	179	COLHER DE ALUMÍNIO: COLHER DE ALUMINIO, COM CABO, MEDINDO ENTRE. 30 E 50 CM	UN	400,00	R\$ 24,28	R\$ 9.712,00
1	180	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO: ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS. DESCRIÇÃO DETALHADA: ANEL DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO, EM SILICONE, COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 30 CM. COMPATÍVEL COM A MARCA NIGRO.	UN	28,00	R\$ 6,21	R\$ 173,88
1	181	Naftalina em bolas concentrado pacote de 1kg	un	70,00	R\$ 52,61	R\$ 3.682,70
1	182	CHALEIRA ELETRICA EM INOX	UN	12,00	R\$ 56,35	R\$ 676,20
1	183	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CORPO DE ALUMINIO, CABOS E ALCAS EM INOX REVESTIDOS	UN	20,00	R\$ 87,12	R\$ 1.742,40

		DE SILICONE COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 31,5 X 18 X 4,5 CM; SEM TAMPA				
1	184	ASSADEIRA DE ALUMINIO GRANDE- TABULEIRO INOX	UN	63,00	R\$ 84,24	R\$ 5.307,12
1	185	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE - RICA EM OMEGA 3, FONTE DE CÁLCIO, ACONDICIONADA EM LATA COM PESO LIQUIDO DE 125G E PESO DRENADO DE 84G	UN	350,00	R\$ 7,35	R\$ 2.572,50
1	186	FORRO DE MESA	MT	145,00	R\$ 14,46	R\$ 2.096,70
1	187	CALDO DE GALINHA COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 06 CUBOS.	CAIXA	24,00	R\$ 3,64	R\$ 87,36
1	188	ESPANADOR DE PÓ FEITO DE MATERIAL SINTÉTICO, COM CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO DE 30 CM	UN	42,00	R\$ 22,34	R\$ 938,28
1	189	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MANGA, concentrado, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 3L. Frasco com 500ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	120,00	R\$ 6,82	R\$ 818,40
1	190	Luvas Descartáveis (Vinil/Nitrilo) (Higiene/Segurança Alimentar): Utilizadas para manipular alimentos prontos para consumo, evitando o contato direto com a mão. Não substituem a lavagem das mãos e devem ser trocadas frequentemente.	CX	133,00	R\$ 18,58	R\$ 2.471,14
1	191	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO TIPO CAÇAROLA COM TAMPA Nº40 - DIÂMETRO: 40 CENTÍMETROS ALTURA APROXIMADA DE 18 CENTÍMETROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM. CAPACIDADE APROXIMADAS: 20 LITROS COM TAMPA, CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, COM ALÇAS INTERIÇAS DE ALTA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS TECNICAS DO IMETRO E DA ABNT	UN	26,00	R\$ 202,79	R\$ 5.272,54
1	192	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Obtida por processamento tecnológico adequado, a partir da farinha DE SOJA Desengordurada, PROTEÍNA isolado DE SOJA e PROTEÍNA concentrado DE SOJA. Deve apresentar umidade máxima DE 8 e PROTEÍNA em base seca mínima DE 50. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo DE validade, peso e rotulagem DE acordo com a legislação.	KG	15,00	R\$ 13,99	R\$ 209,85
1	193	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 7 LT	UN	30,00	R\$ 152,14	R\$ 4.564,20
1	194	TEMPERO EM PÓ EMBALAGENS COM 12 UND EM SACHÊ TEMPEROS DIVERSOS	PACOTE	265,00	R\$ 8,09	R\$ 2.143,85
1	195	LIMPADOR MULTIUSO CREMOSO 450ML	UN	630,00	R\$ 12,45	R\$ 7.843,50
1	196	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA	UN	36,00	R\$ 28,27	R\$ 1.017,72
1	197	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA DE 20 LITROS Nº 42	UN	65,00	R\$ 268,54	R\$ 17.455,10

1	198	ESCOVA SANITÁRIA PARA HIGIENIZAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS COM SUPORTE PLÁSTICO DE MATERIAL RESISTENTE E CERDAS DE NYLON, TAMANHO 30 CM.	UN	135,00	R\$ 12,36	R\$ 1.668,60
1	199	COPO DE PLÁSTICO - DE 450 ML tipo merenda ESCOLAR.	UN	400,00	R\$ 6,06	R\$ 2.424,00
1	200	TRAVESSA REFRATÁRIA OVAL GRANDE PARA PREPARAÇÕES QUENTES. TAMANHO APROXIMADO 290MMX180MMX70MM. DE VIDRO.	UN	55,00	R\$ 29,62	R\$ 1.629,10
1	201	JOGO DE VASILHAME p/ guardar mantimentos DE PLÁSTICO com no mínimo 4 unidades DE tamanhos diferentes. Similar à marca jaguar ou de melhor qualidade	JG	50,00	R\$ 32,88	R\$ 1.644,00
1	202	BATEDEIRA DOMÉSTICA 350W 3 VELOCIDADES 2 TIGELAS 220V	UN	12,00	R\$ 196,76	R\$ 2.361,12
1	203	GARRAFA TERMICA PARA AGUA 5 LITROS	UN	10,00	R\$ 51,02	R\$ 510,20
1	204	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL JARRA DE AÇO 4 LITROS ALTA ROTAÇÃO PRATEADO	UN	15,00	R\$ 502,16	R\$ 7.532,40
1	205	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE: 3 L, VOLTAGEM: 220 V, USO: DOMÉSTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 VELOCIDADES	UN	18,00	R\$ 153,20	R\$ 2.757,60
1	206	DESCASCADOR DE LARANJA, em metal e aço inox, lâmina regulável, fixador em aço inox, 3 engrenagens giratórias, manivelas resistentes,	UN	13,00	R\$ 187,99	R\$ 2.443,87
1	207	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA ATÓXICA DE 200 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	786,00	R\$ 1,36	R\$ 1.068,96
1	208	FIO DENTAL COM CERA AROMA E RESISTENTE AO DESFIAMENTO EM ROLO 500 M - FIO DENTAL COM CERA AROMA E RESISTENTE AO DESFIAMENTO EM ROLO 500 M	UN	24,00	R\$ 8,10	R\$ 194,40
1	209	PIPOCA DE MILHO DOCE- TIPO SÃO JOÃO. EMBALAGEM DE 15 G.	PACOTE	800,00	R\$ 1,74	R\$ 1.392,00
1	210	BALINHA, MACIA SABORES DE FRUTAS SORTIDAS 700G.	PACOTE	100,00	R\$ 8,93	R\$ 893,00
1	211	CRAVO PARA CHÁ ESPECIFICAÇÃO: ESPECIARIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FLORES DE CRAVO DA ÍNDIA, SEM ADULTERAÇÃO E CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE. EMBALAGEM DEVE CONTER OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/MANIPULAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNID. DE 250 GR	UN	100,00	R\$ 52,11	R\$ 5.211,00
1	212	COLHER DE PAU GRANDE	UN	23,00	R\$ 22,51	R\$ 517,73
1	213	COLHER DE SOPA - COLHER COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX.	UN	50,00	R\$ 1,98	R\$ 99,00
1	214	ALGODÃO produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais, 100% puro ALGODÃO hidrófilo, que asseguram qualidade, HIGIENE, maciez e alto poder de absorção. Pacote de 500g.	PACOTE	210,00	R\$ 24,75	R\$ 5.197,50
1	215	Jarra de vidro incolor capacidade 2litros	UN	30,00	R\$ 53,87	R\$ 1.616,10
1	216	DIFUSOR AROMATIZANTE DE VARETAS AROMAS BRASIL 250ML	UN	170,00	R\$ 19,57	R\$ 3.326,90
1	217	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - sem gordura,	KG	3730,00	R\$ 39,28	R\$ 146.514,40

		fresca/resfriada, podendo utilizar os cortes tipo acém, alcatra, cupim, capa de filé, coxão mole, contra filé, patim ou equivalente/superior, fresca ou resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado.				
1	218	CARNE DE FRANGO (INTEIRO) - FRANGO INTEIRO, RESFRIADO (COM MIÚDOS), COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. 1ª QUALIDADE.	KG	2680,00	R\$ 11,58	R\$ 31.034,40
1	219	Biscoito de Polvilho Doce Tipo PETA (PACOTE 100 gr): Ingredientes: polvilho doce, sal, ovos e óleo vegetal. Obs: produto sem leite e sem açúcar. Embalagem com 100g. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Reposição do produto: em caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PACOTE	100,00	R\$ 9,77	R\$ 977,00
1	220	PRATO confeccionado em PLASTICO resistente para merenda ESCOLAR	UN	300,00	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
1	221	DESENGORDURANTE 500ML 1ª QUALIDADE SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, LIMPADOR INSTANTÂNEO LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA, INCOLOR, CONTENDO INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM E REMOVEM GORDURAS, SUJEIRAS, RISCOS DE LÁPIS. EMBALAGEM COM 500 ML. DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INDICAÇÕES DE USO.	UN	470,00	R\$ 5,47	R\$ 2.570,90
1	222	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO DE 500 ML, COMPONENTE À BASE DE SILICONE, ASPECTO FÍSICO: CREMOSO, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, PERFUME DIVERSOS.	UN	280,00	R\$ 16,36	R\$ 4.580,80
1	223	PAPEL INTERFOLHA SIMPLES PCT. C/ 1000/1 20 X 20 TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:21 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA	UN	1020,00	R\$ 8,07	R\$ 8.231,40
1	224	RODO PEQUENO DE BORRACHA 30 CM; COM CABO	UN	190,00	R\$ 16,58	R\$ 3.150,20
1	225	RODO DE ESPUMA MEDIDAS APROXIMADAS: 25 CM, ESPUMA EM POLIURETANO DENSIDADE 23, COM CEPA EM PLÁSTICO ABS, COM CABO DE MADEIRA DE 1,5 METROS, COM BASE PLASTICA. IDEAL PARA APLICAÇÃO DE CERAS, LIMPEZAS DE AZULEJOS, LAVAGEM DE VIDROS.	UN	60,00	R\$ 15,25	R\$ 915,00
1	226	SABONETE EM BARRA 90GR. SABONETE EM BARRA, 90gr, perfumado, indicado para higienizar todo tipo de pele	UN	588,00	R\$ 1,90	R\$ 1.117,20
1	227	AMASSADOR DE BATATA E LEGUMES EM INOX	UN	12,00	R\$ 29,76	R\$ 357,12
1	228	SACO LIXO REFORCADO 200 LITROS - SACO plástico para acondicionamento DE LIXO, fabricado em POLIETILENO de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura minima de 12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191/2008. Com medida minima 90 x 115 cm. Capacidade de 200 LITROS.	UN	900,00	R\$ 33,48	R\$ 30.132,00

		Apresentação: Pacote/ROLO com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos Sacos contem a embalagem, dimensões do SACO, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência).				
1	229	LIXEIRA, material PLÁSTICO com tampa contendo PEDAL, capacidade 15 LITROS	UN	70,00	R\$ 46,28	R\$ 3.239,60
1	230	LIXEIRA DE BANHEIRO COM PEDAL PLÁSTICO 12 L. LIXEIRA com PEDAL tem capacidade para 12 LITROS. Para sua maior comodidade possui tampa. Desenvolvido em material PLÁSTICO polipropileno de excelente qualidade, o produto torna-se altamente resistente e durável.	UN	49,00	R\$ 25,22	R\$ 1.235,78
1	231	VASSOURA EM NYLON COM CABO VASSOURA COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. CABO EM ALUMÍNIO COM ROSCA PLÁSTICA E PENDURADOR, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M.	UN	90,00	R\$ 15,71	R\$ 1.413,90
1	232	SODA CAUSTICA	UN	108,00	R\$ 20,53	R\$ 2.217,24
1	233	BACIA DE PLÁSTICO PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS-10 LITROS	UN	43,00	R\$ 21,73	R\$ 934,39
1	234	CESTO DE LIXO DE PLASTICO	UN	86,00	R\$ 19,34	R\$ 1.663,24
1	235	ALGODÃO - HIDRÓFILO, PCT COM 50 GRAMAS.	UN	140,00	R\$ 5,83	R\$ 816,20
1	236	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE PLASTICO PARA VASO SANITARIO. 35G	UN	425,00	R\$ 1,73	R\$ 735,25
1	237	LIMPADOR/ removedor DE sujeiras e incrustações em PEDRAS e pisos rústicos (não esmaltados) 2L	UN	425,00	R\$ 18,23	R\$ 7.747,75
1	238	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª, ISENTA DE PELES, APONEVROSES, CARTILAGENS E FRAGMENTOS DE OSSOS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO.	KG	80,00	R\$ 35,62	R\$ 2.849,60
1	239	PRATO, MATERIAL:VIDRO, APLICAÇÃO:JANTAR, DIÂMETRO:26 CM, COR:INCOLOR, FORMATO:REDONDO, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE	UN	245,00	R\$ 6,85	R\$ 1.678,25
1	240	ESCUMADEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO	UN	36,00	R\$ 29,38	R\$ 1.057,68
1	241	PENEIRA COZINHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL	UN	42,00	R\$ 17,31	R\$ 727,02
1	242	ESCORREDOR DE MASSA GRANDE DE PLÁSTICO.	UN	28,00	R\$ 17,06	R\$ 477,68
1	243	LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO , CAPACIDADE: 2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE	UN	23,00	R\$ 37,92	R\$ 872,16
1	244	TOALHA DE MESA XADREZ , fornecido na unidade UN, de alta qualidade, devidamente embalado e acondicionado, atendendo às normas de conservação, higiene e segurança alimentar.	UN	30,00	R\$ 24,14	R\$ 724,20
1	245	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO DE ISOPOR 23cm COM 100 UNIDADES	PACOTE	430,00	R\$ 12,81	R\$ 5.508,30
1	246	GRANULADO CROCANTE (sabor e cor de CHOCOLATE) Pc de 500 gr	PACOTE	118,00	R\$ 10,59	R\$ 1.249,62
1	247	ACUCAR REFINADO 1 KG	PACOTE	80,00	R\$ 5,79	R\$ 463,20
1	248	ERVILHA EM CONSERVAS 200 G	UN	117,00	R\$ 3,82	R\$ 446,94
1	249	FERMENTO, químico, EM PÓ. Embalagem, contendo 100 G. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros	UN	132,00	R\$ 5,26	R\$ 694,32

		nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. C/12				
1	250	FERMENTO BIOLÓGICO Seco Instantâneo TIPO: BIOLÓGICO SECO EMBALAGEM SACHÊ COM 10 GRAMAS	UN	69,00	R\$ 1,65	R\$ 113,85
1	251	GELATINA EM PÓ, Caixa com peso aproximado 35G. GELATINA EM PÓ, sabores DIVERSOS, com açúcar, aromatizante, Podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada EM sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados EM caixas limpas, íntegras e resistentes. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	645,00	R\$ 3,24	R\$ 2.089,80
1	252	CORDA PARA VARAL EM NYLON, EMBALAGEM CONTENDO 10 METROS.	UN	35,00	R\$ 5,36	R\$ 187,60
1	253	GOIABADA EM BARRA. Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante, pectina. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem de 500 GRAMAS.	UN	280,00	R\$ 5,48	R\$ 1.534,40
1	254	TALCO PARA BEBES DERMATOLOGICAMENTE TESTADA EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	UN	110,00	R\$ 12,65	R\$ 1.391,50
1	255	LEITE DE COCO, contendo no mínimo 200ML, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UN	190,00	R\$ 5,36	R\$ 1.018,40
1	256	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE (MACARRÃO GRANO DURO TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G.)	PACOTE	715,00	R\$ 3,50	R\$ 2.502,50
1	257	HIDRATANTE INFANTIL HIPOALERGÊNICO 200 ML	UN	100,00	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
1	258	MACARRÃO tipo- PARAFUSO: base de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com massa de sêmola. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 G do produto. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	1325,00	R\$ 3,84	R\$ 5.088,00
1	259	PAO TIPO BISNAGA, APRESENTAR COR, SABOR E TEXTURA TÍPICOS. ISENTOS DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO OU ADULTERAÇÃO, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR NEM APARÊNCIA DE QUEIMADO, SUA CONFEITAÇÃO DEVE RESPEITAR AS BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. DEVE SER ENTREGUE NOS FORMATOS SOLICITADOS (HOT-DOG), EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. EMBALAGEM: 300 GR.	PACOTE	165,00	R\$ 9,92	R\$ 1.636,80
1	260	POLVILHO DOCE, tipo 1, contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. Pct de 01 KG.	PACOTE	639,00	R\$ 8,41	R\$ 5.373,99
1	261	AMEIXA NACIONAL; FRUTO DE COLORAÇÃO	KG	30,00	R\$ 26,00	R\$ 780,00

		VERMELHA ROSEADA À ROXA; COM CASCA DE ESPESURA MAIS FINA E FIRME; SEM CORTES; RACHADURAS OU MANCHAS.				
1	262	KIWI - Em boas condições de conservação	KG	30,00	R\$ 35,15	R\$ 1.054,50
1	263	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA , VARIEDADE: COALHO , TIPO: FRESCO , APRESENTAÇÃO: PEÇA	UN	78,00	R\$ 45,18	R\$ 3.524,04
1	264	CAQUI - Em boas condições de conservação	KG	30,00	R\$ 11,46	R\$ 343,80
1	265	SALSICHA, a granel, com aspecto firme, não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.	KG	660,00	R\$ 11,77	R\$ 7.768,20
1	266	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA MARMITEX ISOPOR COM TAMPA N 08 C/100 UNIDADES	PACOTE	370,00	R\$ 26,59	R\$ 9.838,30
1	267	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, fresco, macio, sem presença de bolores, sovado, preparado com pouca gordura. Embalagem plástica, atóxica, com 10 Unidades por embalagem. Devidamente rotulado com data de fabricação e validade.	PACOTE	280,00	R\$ 10,81	R\$ 3.026,80
1	268	SUCO DE ABACAXI - GARRAFA DE 500ML	UN	300,00	R\$ 8,07	R\$ 2.421,00
1	269	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 50 UNIDADES COMPOSIÇÃO: FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS; MÍNIMO DE 20 X 20CM; EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50LIXO UNIDADES; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PACOTE	340,00	R\$ 2,06	R\$ 700,40
1	270	MELANCIA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	60,00	R\$ 5,87	R\$ 352,20
1	271	MELÃO NACIONAL, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	35,00	R\$ 8,63	R\$ 302,05
1	272	ALHO BRANCO, in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, apresentando grau de evolução completo tamanho, aroma e cor próprias. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. KG	KG	430,00	R\$ 24,88	R\$ 10.698,40
1	273	MEXERICA - DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	30,00	R\$ 9,37	R\$ 281,10
1	274	BANDEIJA DE ISOPOR PARA REFEIÇÃO Nº 03 - PCT. C/ 100 UNIDADES	PACOTE	245,00	R\$ 23,87	R\$ 5.848,15
1	275	APRESUNTADO DE CARNE SUÍNA: EM PEÇAS RESFRIADAS, CONTENDO RESFRIADOS, ISENTO	KG	385,00	R\$ 29,59	R\$ 11.392,15

		DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
1	276	MILHO VERDE BANDEIJA C/ 6 ESPIGAS MILHO VERDE (BANDEIJA) Espiga de MILHO apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	UN	50,00	R\$ 11,69	R\$ 584,50
1	277	MASSA DE BOLO SABORES DIVERSOS	PACOTE	125,00	R\$ 5,18	R\$ 647,50
1	278	PÊRA - aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como FRUTA com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.	KG	30,00	R\$ 18,10	R\$ 543,00
1	279	REFRIGERANTE LARANJA - BEBIDA GASEIFICADA, OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL DE SUA ORIGEM, ADICIONADA DE AÇÚCARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA. SABOR LARANJA.	LITRO	375,00	R\$ 8,57	R\$ 3.213,75
1	280	FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:FLOCADA, APRESENTAÇÃO:PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:NÃO TRANSGÊNICO (FARINHA DE MILHO Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico)	PACOTE	375,00	R\$ 2,74	R\$ 1.027,50
1	281	PIMENTÃO, verde, fresco, livre de parasitas, são, sem rupturas, furos ou rachaduras na casca.	KG	24,00	R\$ 16,34	R\$ 392,16
1	282	MILHO VERDE EM CONSERVA produto proveniente de grãos sadios de MILHO verde, da espécie zeamays, submetidos a tratamento térmico, conservados em salmoura e embalagem fechada que impeça o contato com o ar. acondicionado em embalagem primária de 200 GRAMAS, contendo a identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	UN	635,00	R\$ 3,56	R\$ 2.260,60
1	283	MORTADELA defumada 1º linha	KG	197,00	R\$ 15,37	R\$ 3.027,89
1	284	FÓSFOROS c/20 UNIDADES	CX	72,00	R\$ 4,37	R\$ 314,64
1	285	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, 2 LITROS - CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UN	168,00	R\$ 88,00	R\$ 14.784,00
1	286	LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:CLASSIFICAÇÃO: TIPO MESA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.COR: VERDE UNIFORME, SEM DESCOLORAÇÃO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.COMPRIMENTO: ENTRE 10 CM E 18 CM POR UNIDADE.TEXTURA: FIRME AO TOQUE, SEM RACHADURAS OU PARTES RESSECADAS.SABOR: SUAVE, SEM AMARGOR OU SINAIS DE FERMENTAÇÃO.TEOR DE UMIDADE:	KG	30,00	R\$ 20,09	R\$ 602,70

		ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO OU FLACIDEZ.				
1	287	JOGO DE COPO DE VIDRO DUPLO TRANSPARENTE, LISO, 310 ML - 6 UNIDADES	UN	50,00	R\$ 26,04	R\$ 1.302,00
1	288	CARÁ	KG	30,00	R\$ 10,88	R\$ 326,40
1	289	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO MÉDIA, fornecido na unidade UN, de alta qualidade, devidamente embalado e acondicionado, atendendo às normas de conservação, higiene e segurança alimentar.	UN	43,00	R\$ 99,44	R\$ 4.275,92
1	290	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO GRANDE, fornecido na unidade UN, de alta qualidade, devidamente embalado e acondicionado, atendendo às normas de conservação, higiene e segurança alimentar.	UN	45,00	R\$ 193,29	R\$ 8.698,05
1	291	COLHERES GRANDES PARA COZINHAR, fornecido na unidade UN, de alta qualidade, devidamente embalado e acondicionado, atendendo às normas de conservação, higiene e segurança alimentar.	UN	32,00	R\$ 19,74	R\$ 631,68
1	292	CHANTILY 1 LITRO BASE PARA CHANTILLY, CONTENDO CREME DE LEITE, LEITE DESNATADO E LACTOSE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 8 MESES, CONSERVAÇÃO 1 A 10 GRAUS, TIPO EMBALAGEM TETRAPAK COM 1 LITRO.	UN	24,00	R\$ 24,67	R\$ 592,08
1	293	ÁGUA mineral SEM GÁS FARDO com 12 unidades de 500 ML	FARDO	3030,00	R\$ 24,76	R\$ 75.022,80
1	294	MANTEIGA comum de primeira qualidade, elaborada a partir de nata ou creme de leite pasteurizado, SEM corante ou com corante natural de urucum, SEM SAL, SEM aditivos químicos, conservantes ou espessantes, glutamato monossódico ou sais sódicos, 1kg	UN	24,00	R\$ 39,42	R\$ 946,08
1	295	BALA DE CARAMELO SABOR LEITE 500 GR O CARAMELO possui uma capa de CARAMELO e recheio sabor leite.	PACOTE	135,00	R\$ 23,08	R\$ 3.115,80
1	296	LINGUIÇA SUÍNA - PRODUTO DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER MANUSEADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE. RESFRIADO.	KG	575,00	R\$ 23,90	R\$ 13.742,50
1	297	CARNE SUINA KG	KG	1115,00	R\$ 20,17	R\$ 22.489,55
1	298	COPO DE PLASTICO 300 ML,100X1/COPO plástico DESCARTÁVEL capacidade volumétrica: 300 ML, em poliestireno atóxico, com paredes lisas e rugosas, com dobradura arredondada no perímetro da boca, espessura mínima do plástico, 0,12 mm, e embalados em sacos plásticos transparentes com 100 unidades, devendo constar na embalagem: nome ou marca do fabricante e capacidade volumétrica. Que atenda às condições da abnt: nbr 14865-2012. 1ª Qual	PACOTE	550,00	R\$ 6,59	R\$ 3.624,50
1	299	BACON MANTA BACON: MANTA EMBALAGEM A VÁCUO, ROTULAGEM DEVE CONTER: PROCEDÊNCIA, PESO LIQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA, E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	280,00	R\$ 38,79	R\$ 10.861,20
1	300	ABOBRINHA VERDE- DE COLORAÇÃO VERDE CLARA, COM AUSÊNCIA DE ATAQUE DE BROCAS E MANCHAS DE ENCOSTO E COM CORTE DO PEDÚNCULO IGUAL. DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA,	KG	710,00	R\$ 9,01	R\$ 6.397,10

		ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO.				
1	301	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 1 kg	UN	10,00	R\$ 32,78	R\$ 327,80
1	302	ABÓBORA CABOTIA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	225,00	R\$ 4,88	R\$ 1.098,00
1	303	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - EMBALAGEM 30ML. ESSÊNCIA DE BAUNILHA LÍQUIDA, COR ÂMBAR ESCURO, HOMOGÊNEA, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO COM 30ML, COM ROTULAGEM PERFEITA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE COM NO MÍNIMO DE 6 MESES	UN	15,00	R\$ 8,71	R\$ 130,65
1	304	BANANA PRATA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	385,00	R\$ 9,66	R\$ 3.719,10
1	305	GRANULADO COLORIDO - contendo ingredientes permitidos pela ANVISA, embalagem de peso 1000g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/ lote.	PACOTE	48,00	R\$ 20,17	R\$ 968,16
1	306	BANANA MAÇÃ GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	KG	265,00	R\$ 14,94	R\$ 3.959,10
1	307	BANANA MARMELO - DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	250,00	R\$ 8,39	R\$ 2.097,50
1	308	GOTAS DE CHOCOLATE: pedaços de Chocolates comercializados EM formato arredondado com uma base achatada EM forma de Gotas. Pacote de 01 kg.	PACOTE	48,00	R\$ 23,16	R\$ 1.111,68
1	309	BATATA DOCE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	555,00	R\$ 6,26	R\$ 3.474,30
1	310	Cereal infantil pré-cozido, à base de farinha de	UN	40,00	R\$ 12,64	R\$ 505,60

		milho, enriquecido com vitaminas e minerais, indicado para alimentação complementar de lactentes a partir de 6 (seis) meses de idade. Produto de preparo instantâneo, que permita reconstituição com leite ou água, apresentando textura fina, homogênea e de fácil dissolução. Deverá conter, no mínimo, enriquecimento com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, conforme padrões da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Não poderá conter sujidades, materiais estranhos ou qualquer substância em desacordo com as normas sanitárias. Peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas por unidade				
1	311	BATATA INGLESA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	770,00	R\$ 4,62	R\$ 3.557,40
1	312	AVEIA em Flocos Finos - Embalagem de 500 GRAMAS, com data de fabricação e validade.	UN	60,00	R\$ 11,99	R\$ 719,40
1	313	BETERRABA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	259,00	R\$ 5,96	R\$ 1.543,64
1	314	Semente de CHIA em Grãos 200g	UN	35,00	R\$ 13,28	R\$ 464,80
1	315	CEBOLA BRANCA, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	475,00	R\$ 5,42	R\$ 2.574,50
1	316	CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA-KG	KG	425,00	R\$ 9,28	R\$ 3.944,00
1	317	CRAVO-DA-ÍNDIA, embalagem de 50G, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UN	160,00	R\$ 11,37	R\$ 1.819,20
1	318	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL – Descrição Detalhada: DESODORANTE, tipo SPRAY aerosol, com no mínimo 150 ml, conter cloridóxido de alumínio, água, éter, EDTA dissódico. Masculino/feminino/unissex, ação prolongada, antialérgico, secagem rápida, sem álcool. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega. Padrão de Qualidade: Rexona, Dove e Nívea equivalente ou superior.	UN	120,00	R\$ 9,48	R\$ 1.137,60
1	319	CHUCHU CHUCHU: 1ª qualidade, tenra, sem manchas, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para consumo.	KG	572,00	R\$ 9,43	R\$ 5.393,96
1	320	COUVE (MAÇO) VERDURA IN NATURA , ESPÉCIE: COMUM/MANTEIGA, TIPO: COUVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª	UN	115,00	R\$ 10,65	R\$ 1.224,75

		QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS.				
1	321	SUCO EM PÓ 240 G - SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA. DEVERÁ APRESENTAR COR, CHEIRO E ASPECTO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO	PACOTE	200,00	R\$ 3,69	R\$ 738,00
1	322	LARANJA, in natura de primeira, apresentando grau de evolução completo tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	105,00	R\$ 7,03	R\$ 738,15
1	323	MAÇÃ NACIONAL, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UN	110,00	R\$ 18,13	R\$ 1.994,30
1	324	PALITO DE PICOLE C/50 UNIDADES	PACOTE	970,00	R\$ 5,14	R\$ 4.985,80
1	325	UVA FRESCA, CACHOS INTEIROS, COM BAGAS FIRMES, REDONDAS, DE COLORAÇÃO ROXA INTENSA E UNIFORME, SEM DANOS, RACHADURAS, SINAIS DE PODRIDÃO OU MURCHAMENTO. PRODUTO SELECIONADO PARA CONSUMO HUMANO, COM SABOR DOCE E AROMA CARACTERÍSTICO.	KG	105,00	R\$ 35,20	R\$ 3.696,00
1	326	MORANGO BANDEJA	UN	103,00	R\$ 16,15	R\$ 1.663,45
1	327	MANDIOCA S/ CASCA, de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. KG	KG	295,00	R\$ 7,34	R\$ 2.165,30
1	328	MAMÃO, in natura de primeira, apresentando grau de evolução completo tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	91,00	R\$ 9,92	R\$ 902,72
1	329	ABACAXI - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UN	100,00	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
1	330	AÇÚCAR MASCAVO - EMBALAGENS DE 01KG, ÍNTEGRAS, RESISTENTES E SEM RASGOS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 20 DIAS DE FABRICAÇÃO E NO MÍNIMO 8 MESES DE VALIDADE	PACOTE	65,00	R\$ 10,62	R\$ 690,30
1	331	CHOCOLATE AO LEITE BARRA 1 KG CHOCOLATE EM BARRA, SABOR AO LEITE, 1 KG	UN	22,00	R\$ 33,81	R\$ 743,82
1	332	BOLACHA de MAISENA doce 400gr - Pacote de 400gr, biscoito de MAISENA doce	PACOTE	1055,00	R\$ 6,39	R\$ 6.741,45
1	333	OREGANO 20G (GARRAFA)	UN	206,00	R\$ 5,09	R\$ 1.048,54
1	334	TEMPERO LEMON PEPPER, DE 500G	UN	125,00	R\$ 19,86	R\$ 2.482,50
1	335	MOLHO DE TOMATE 340 G MOLHO DE TOMATE	UN	785,00	R\$ 1,81	R\$ 1.420,85

		TIPO TOMATE PELADO COMPOSIÇÃO SEM SEMENTE Apresentação. Líquido Extrato de tomate, embalagem plástica tipo sachê de 340 GRAMAS, contendo na composição básica polpa de tomate, açúcar, sal e conservador permitido. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação de até 90 dias da entrega. Embalagens de 340 gr cada				
1	336	PIMENTA DE CHEIRO KG	KG	119,00	R\$ 41,71	R\$ 4.963,49
1	337	Álcool em gel 70% antisséptico 420gr	UN	830,00	R\$ 8,99	R\$ 7.461,70
1	338	POTE ALIMENTOS. Material: Plástico. Capacidade: aproximadamente 250 ML. Características Adicionais: Descartável, Com Tampa, Plástico Resistente, Atoxi. Aplicação: Acondicionamento De ALIMENTOS. Embalagem com: 100 unidade.	PACOTE	200,00	R\$ 36,63	R\$ 7.326,00
						R\$ 3.043.353,62

1.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para itens cujo valor unitário seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.2.1. Verificou-se a existência de fornecedores enquadrados como ME e EPP capazes de atender integralmente às exigências previstas no instrumento convocatório (item 4 do ETP), devendo, portanto, observar integralmente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. O valor máximo estimado unitário da contratação é de **R\$ 3.043.353,62 (três milhões, quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A necessidade de contratação de Registro de Preços para fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha fundamenta-se na imprescindibilidade de assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias e órgãos do Município de Santa Fé de Goiás, garantindo condições adequadas de trabalho, atendimento ao público e execução das políticas públicas.

2.2.Verifica-se que tais itens são de consumo contínuo e essencial, utilizados diariamente em diversas unidades administrativas, como escolas, unidades de saúde, prédios públicos e demais setores vinculados à Administração Municipal. A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses materiais comprometeria diretamente a prestação dos serviços públicos, podendo ocasionar prejuízos ao atendimento à população, interrupção de atividades essenciais e inadequação das condições de higiene e salubridade dos ambientes públicos.

2.3.A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível da demanda, uma vez que os quantitativos necessários não podem ser precisamente definidos de forma antecipada, variando conforme o consumo de cada Secretaria ao longo do período. Tal sistema permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando aquisições parceladas, de acordo com a real necessidade da Administração, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de materiais em estoque.

2.4.Além disso, o Registro de Preços contribui para a racionalização dos gastos públicos, promovendo economia de escala, padronização dos itens a serem adquiridos e redução de custos

administrativos, ao concentrar em um único procedimento licitatório a seleção de fornecedores aptos a atender a múltiplas demandas futuras. Também amplia a competitividade do certame, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

2.5. Destaca-se ainda que a contratação sob demanda proporciona maior eficiência na gestão de estoques e logística de distribuição, permitindo que cada unidade requisitante receba os materiais conforme sua necessidade específica, no momento oportuno, garantindo maior controle, transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

2.6. Dessa forma, a presente demanda mostra-se plenamente justificada, sendo a contratação pretendida indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Santa Fé de Goiás, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade, eficiência e planejamento.

2.7. *Conforme consulta 00003/2018, Técnico Administrativa realizada ao TCM/GO “ Uma vez cabível a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, porquanto apurado que existem no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente, **poderão participar da licitação quaisquer empresas enquadradas com ME e EPP, sejam ou não sediadas local/regionalmente, em que pese haver margem de preferência a estas, até o limite de 10% do melhor preço válido, tal como regrado no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06**”.*

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e órgãos do Município, mediante solicitação formal por meio de Ordem de Fornecimento.

4.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo disposição específica prevista no Edital.

4.2.1. O prazo estabelecido justifica-se pela natureza contínua, essencial e, em muitos casos, perecível dos produtos, indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e dos serviços públicos, sendo necessária reposição ágil para evitar desabastecimento, prejuízos à execução das atividades e perdas por deterioração. Mostra-se, ainda, compatível com a sistemática do Sistema de Registro de Preços, que pressupõe capacidade logística adequada por parte das contratadas.

4.2.2. As entregas ocorrerão de forma periódica, conforme a demanda da Administração, observando-se os locais, horários e condições definidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.



4.3. Os produtos, especialmente os gêneros alimentícios, deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, garantindo sua integridade e qualidade, em conformidade com as Boas Práticas de Manipulação e Transporte.

4.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, sendo vedada a transferência total ou parcial da responsabilidade contratual a terceiros.

4.5. Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso ou consumo, livres de contaminação, deterioração ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização.

4.6. Os itens deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza, sendo vedado o fornecimento de produtos com prazo exíguo, próximos ao vencimento ou em condições inadequadas.

4.6.1. As embalagens deverão estar íntegras e conter, obrigatoriamente, informações como: nome do produto, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de armazenamento, conforme a legislação vigente.

4.7. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, inspeção ou certificação junto aos órgãos competentes, especialmente à ANVISA, ao MAPA e à Vigilância Sanitária, sendo vedado o fornecimento de itens em situação irregular.

4.8. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos.

4.8.1. Os itens deverão ser entregues em condições que preservem sua integridade físico-química, não sendo admitida exposição a calor excessivo, umidade, contaminação ou quaisquer fatores que comprometam sua qualidade.

4.8.2. Constatada qualquer não conformidade, adulteração, deterioração ou irregularidade, o produto será recusado, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição imediata, sem ônus para a Administração.

4.9. Será exigida da CONTRATADA garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por vícios, defeitos ou inadequações.

4.10. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos, fichas técnicas, certificados de qualidade ou demais documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos.

4.11. Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, embalagens, seguros e encargos trabalhistas, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.11.1. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, em horário de expediente.

4.11.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo fixado pela Administração, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios ou falhas na execução do objeto.

4.13. Em observância aos princípios da sustentabilidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo o uso de embalagens adequadas e a correta destinação de resíduos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, devendo, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo informações como: nome do produto, marca, fabricante, procedência, lote e prazo de validade, quando aplicável;

6.1.1.1. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, íntegros, devidamente embalados e dentro do prazo de validade exigido;

6.1.1.2. Manter condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação dos alimentos, observando as Boas Práticas de Manipulação e Transporte de Alimentos, especialmente quanto à higiene, temperatura, umidade e proteção contra contaminação;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos com avarias, defeitos, vencidos ou em desacordo com as especificações;

6.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovados;

6.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. Apresentar, sempre que solicitado, fichas técnicas, laudos, certificados de qualidade, registros sanitários e demais documentos que comprovem a conformidade e a segurança dos produtos fornecidos;

6.2.1. Cumprir todas as normas sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis ao setor alimentício, incluindo as determinações da ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;

6.2.2. Manter atualizadas todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao exercício de suas atividades;

6.2.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.4. Manter canal de comunicação eficiente com o gestor e o fiscal do contrato, atendendo prontamente às solicitações, esclarecimentos e notificações;

6.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, seguros e demais custos diretos e indiretos;

6.2.6. Adotar práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto ao uso adequado de embalagens e destinação de resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

366

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a **1% (um por cento) do valor total do contrato**, a qual deverá ser comprovada no ato da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

12.3. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

12.4. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 1% (um por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

12.5. A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e posteriores da Lei n. 14.133/2021.

12.6. A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.



12.7. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, dará ensejo à execução da garantia contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:
01.03.04.122.052.2.007.33.90.30 07 FICHA: 037 FONTE: 100

01.03.04.122.052.2.007.33.90.30 21 FICHA: 037 FONTE: 100

01.03.04.122.052.2.007.33.90.30 22 FICHA: 037 FONTE: 100

04.14.10.302.210.2.047.33.90.30 07 FICHA: 255 FONTE: 107

04.14.10.302.210.2.047.33.90.30 21 FICHA: 255 FONTE: 107

04.14.10.302.210.2.047.33.90.30 22 FICHA: 255 FONTE: 107

05.15.08.244.124.2.056.33.90.30 07 FICHA: 287 FONTE: 100

05.15.08.244.124.2.056.33.90.30 21 FICHA: 287 FONTE: 100

05.15.08.244.124.2.056.33.90.30 22 FICHA: 287 FONTE: 100

15.15.12.361.403.2.015.33.90.30 07 FICHA: 384 FONTE: 101

15.15.12.361.403.2.015.33.90.30 21 FICHA: 384 FONTE: 101

15.15.12.361.403.2.015.33.90.30 22 FICHA: 384 FONTE: 101

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.



Milene Antônia de Jesus Baião
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:

Agência:

C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) medicamentos: XX (XXXX) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 003/2026 e seus Anexos.

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	---------	------------	-------	----------------	-------------



Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 2026

.....

Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;



3. data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: , como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome : , CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa , inscrita no CNPJ: sediada à Rua , n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF



nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº/2026



O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º, sediada na Rua, Santa Fé de Goiás -GO, neste ato representada pelo senhor, ..., brasileiro, inscrito no CPF nº e portador do RG Sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do, no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:, estabelecida na..... Neste ato representado pelo Sr....., residente e domiciliado na..... Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado na Pregão Presencial nº_2026 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº_ /2021 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Santa Fé de Goiás -GO, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos do Município de Santa Fé de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após o fornecimento dos produtos prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e órgãos do Município, mediante solicitação formal por meio de Ordem de Fornecimento.

4.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo disposição específica prevista no Edital.

4.2.1. O prazo estabelecido justifica-se pela natureza contínua, essencial e, em muitos casos, perecível dos produtos, indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e dos serviços públicos, sendo necessária reposição ágil para evitar desabastecimento, prejuízos à execução das atividades e perdas por deterioração. Mostra-se, ainda, compatível com a sistemática do Sistema de Registro de Preços, que pressupõe capacidade logística adequada por parte das contratadas.

4.2.2. As entregas ocorrerão de forma periódica, conforme a demanda da Administração, observando-se os locais, horários e condições definidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.3. Os produtos, especialmente os gêneros alimentícios, deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, garantindo sua integridade e qualidade, em conformidade com as Boas Práticas de Manipulação e Transporte.

4.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, sendo vedada a transferência total ou parcial da responsabilidade contratual a terceiros.

4.5. Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso ou consumo, livres de contaminação, deterioração ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização.

4.6. Os itens deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza, sendo vedado o fornecimento de produtos com prazo exíguo, próximos ao vencimento ou em condições inadequadas.

4.6.1. As embalagens deverão estar íntegras e conter, obrigatoriamente, informações como: nome do produto, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de armazenamento, conforme a legislação vigente.

4.7. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, inspeção ou certificação junto aos órgãos competentes, especialmente à ANVISA, ao MAPA e à Vigilância Sanitária, sendo vedado o fornecimento de itens em situação irregular.

4.8. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos.

4.8.1. Os itens deverão ser entregues em condições que preservem sua integridade físico-química, não sendo admitida exposição a calor excessivo, umidade, contaminação ou quaisquer fatores que comprometam sua qualidade.

4.8.2. Constatada qualquer não conformidade, adulteração, deterioração ou irregularidade, o produto será recusado, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição imediata, sem ônus para a Administração.

4.9. Será exigida da CONTRATADA garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por vícios, defeitos ou inadequações.

4.10. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos, fichas técnicas, certificados de qualidade ou demais documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos.

4.11. Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, embalagens, seguros e encargos trabalhistas, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.11.1. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, em horário de expediente.

4.11.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo fixado pela Administração, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios ou falhas na execução do objeto.

4.13. Em observância aos princípios da sustentabilidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo o uso de embalagens adequadas e a correta destinação de resíduos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;

5.2. Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura do Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



- 5.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- 5.5. Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- 5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- 5.7. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- 5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;
- 6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO



8.1. Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a **1% (um por cento) do valor total do contrato**, sendo R\$ XXXXXXXXX, a qual deverá ser comprovada no ato da assinatura deste instrumento contratual.

12.2. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

12.3. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

12.4. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 1% (um por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

12.5. A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e posteriores da Lei n. 14.133/2021.

12.6. A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

12.7. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações previstas no Edital e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, dará ensejo à execução da garantia contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS



10.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;

11.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

12.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

12.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

12.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de



rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

15.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

15.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porangatu, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santa Fé de Goiás, Estado do Goiás, ... de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



TESTEMUNHAS

1) NOME

CPF.:

2) NOME

CPF.:

PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2026

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rua Randolfo Martins Aguiar Qd 09 Lt 01, Residencial Portal do Sol Santa Fé de Goiás CEP – 76 265-000

CNPJ: 25.107.517/0001-05

Telefone: (62) 3385 1197

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

6.1. Em consonância com o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e respaldado pelo Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá implicar na renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

6.1.1. A renovação dos quantitativos estará limitada ao quantitativo originalmente registrado, não sendo admitido acréscimo superior ao previsto inicialmente. A renovação deverá respeitar o planejamento anual das contratações, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, que deverá conter:

- a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços;
- b) A atualização dos quantitativos renovados;
- c) A ratificação das demais condições da Ata, salvo disposições em contrário;
- d) A assinatura das partes envolvidas, com a devida publicação, quando exigido.

6.1.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos deverão observar todas as disposições legais pertinentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e as orientações da Advocacia-Geral da União, garantindo a legalidade, transparência e eficiência nas contratações

públicas No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Local e data Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Santa Fé de Goiás -GO, XX, de XXXXX de 2026.